



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Alaíde Fernandes, Nº 210 - Bairro Saudade - CEP 39650-000 - Minas Novas - MG - www.tjmg.jus.br

TERMO DE COMPROMISSO 25386811

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

O **Município de Jenipapo de Minas/MG**, com sede na Rua Turmalina, nº 200, centro, Jenipapo de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.376/0001-34, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato através do seu representante legal infrafirmada, Sr. **Edson Honorato Figueiró**, brasileiro, casado, nascido aos [REDACTED], Prefeito Municipal, e de outro lado, o(a) Sr(a) **Samuel Figueiredo Vieira**, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], e-mail [REDACTED], doravante denominado(a) como EDUCANDA/ESTAGIÁRIO(A), e como, INSTITUIÇÃO DE ENSINO, **Legale Educacional S.A.**, inscrita no CNPJ: 05.492.915/0001-85, IE: 142.273.896.116, situada à Rua da Consolação, 65 - 1º andar - Centro - SP - São Paulo - CEP 01301-000, Mantenedora: Legale Educacional S.A., Mantida: Faculdade Legale, neste ato, representada por seu representante legal: Professor/Orientador de Estágio: **Adriano de Assis Ferreira** – estagio@falegale.edu.br, Diretor Geral da Legale Educacional, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, nos termos da Lei n.º 11.788/08, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E DAS ATIVIDADES EXECUTADAS PELO ESTAGIÁRIO(A)

O presente termo de compromisso tem como objeto o desenvolvimento de atividades de estágio do(a) aluno(a) do Curso de Pós- Graduação em Direito oferecido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, que visa à preparação para o trabalho produtivo do referido educando.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O estágio ora tratado faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, não se configurando, sob nenhuma forma, vínculo empregatício, na forma do quanto disposto na Lei 11.788/08.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O estágio será desenvolvido no Gabinete/Assessoria Judicial da Comarca do Fórum de Minas Novas/MG.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As atividades a serem exercidas pelo ESTAGIÁRIO(A) compreendem as tarefas oriundas do plano de estágio e elaborado em consonância com o projeto pedagógico do curso.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E JORNADA

Controle Interno 25dfa536b1 Termo de Compromisso 25386811 SEI0030791-

O presente Termo de compromisso terá início em **10/03/2026** e término em **12/10/2027**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Estágio terá duração diária de 06 horas, com jornada de estágio das 12h às 18h e uma carga horária máxima de 30 horas semanais. O(a) estagiário(a) se compromete a cumprir horário estabelecido neste Termo de Compromisso, sob pena de ser reprovado, caso tenha uma frequência inferior a 80% do total das horas do estágio, ficando ressalvadas as faltas justificadas sob o aspecto legal ou decorrentes das obrigações escolares, ambas devidamente comprovadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No período das férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o (a) ESTAGIÁRIO e a CONCEDENTE, sempre com a interveniência da Instituição de Ensino e com observância ao previsto na Lei 11.788/08.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O ESTAGIÁRIO(a) se obriga a cumprir fielmente a programação do estágio, salvo impossibilidade legal ou contratual que o impeça, quando, então, a CONCEDENTE deverá ser previamente informada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECESSO

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado, quando for o caso, de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, de acordo com o disposto no artigo 13 da Lei nº 11.788/2008.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não há direito ao adicional de 1/3 previsto na Constituição Federal, salvo disposição legislativa em contrário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete à ENTIDADE CONCEDENTE estipular o dia de concessão do recesso, que será, preferencialmente, durante as férias escolares.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

Durante a vigência do presente instrumento o (a) ESTAGIÁRIO(A) se obriga a cumprir as normas e regulamentos internos, assim como as questões específicas relativos aos programas desta natureza, além de se comprometer formalmente a não divulgar quaisquer informações, dados ou trabalhos reservados ou confidenciais, dos quais tiver conhecimento durante a realização do estágio. O (a) ESTAGIÁRIO (A) declara-se, neste ato, ciente das responsabilidades civis e criminais decorrentes da inobservância de tais normas, podendo responder por perdas e danos e ainda ocasionar a rescisão do presente Termo de Estágio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O (a) ESTAGIÁRIO (A) se compromete a realizar todas as atividades promovidas pela CONCEDENTE, ressalvando-se aquelas que são completamente incompatíveis com o aprendizado técnico-escolar ou fora da área de conhecimento do curso frequentado pelo aluno, quando, então, a CONCEDENTE deverá ser comunicada expressamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONCEDENTE designa o (a) Sr (a) Ana Paula Leite Silva Gonçalves, Gerente de Contadoria, servidora do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO(A), para ser a SUPERVISORA DO ESTÁGIO, ficando responsável pela orientação e supervisão das atividades que lhe forem atribuídas, coordenando, assim, os trabalhos desenvolvidos na CONCEDENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONCEDENTE deverá assegurar a possibilidade de ingresso do professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO para a verificação das instalações e sua adequação à formação cultural e profissional do educando.

PARÁGRAFO QUARTO - As visitas feitas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO serão efetuadas aleatoriamente e, se constatados desvios de finalidade do estágio, informará as irregularidades detectadas, proporá os ajustes pertinentes e, se não aceitos tais ajustes, rescindirá o contrato de estágio.

PARÁGRAFO QUINTO - A avaliação do discente é de responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, utilizando instrumentos próprios conforme conste no projeto pedagógico do curso, nos manuais específicos, nas DCN's, nos planos de curso e em quaisquer outros regulamentos que a IES estabelecer, podendo de forma complementar solicitar parecer ou avaliação da concedente através do supervisor do estagiário;

PARÁGRAFO SEXTO - A IES designará professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do(a) estagiário(a).

PARÁGRAFO SÉTIMO - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO fornecerá ao educando o modelo de relatório das atividades do estágio, em prazo não superior a 6 (seis) meses, devendo obrigatoriamente ser visado pelo supervisor de estágio da concedente, constando também o visto do professor orientador da referida INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

PARÁGRAFO OITAVO - O (A) ESTAGIÁRIO (A) deverá proceder a entrega de relatórios das atividades exercidas o qual será assinado pela CONCEDENTE e entregue ao professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de acordo com os critérios estabelecidos pelo projeto pedagógico, dentro do cronograma determinado pelo plano de curso e aprovado pela coordenação do curso, desde que observado também o prazo referido no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO NONO - Na hipótese de ser verificado o descumprimento pela UNIDADE CONCEDENTE do quanto previsto no artigo 9º, VII, caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO promover a rescisão do TCE, na forma da legislação aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O (A) ESTAGIÁRIO (A) deverá informar de imediato e por escrito à CONCEDENTE qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na INSTITUIÇÃO DE ENSINO ficando integralmente responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência dessa informação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O (A) ESTAGIÁRIO (A) se compromete, também, por meio deste instrumento, a apresentar à CONCEDENTE, desde que solicitado, semestralmente, comprovante de sua matrícula e frequência regular.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O (A) ESTAGIÁRIO (A) se compromete, também, por meio deste instrumento, desde que solicitado, a apresentar ao Centro de Carreiras da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ao

final do estágio, Termo de Realização de Estágio emitido pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO

As atividades exercidas serão remuneradas pela CONCEDENTE, por meio de bolsa-estágio, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** e auxílio transporte no valor de **R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais)** pagos mensalmente em dinheiro, mediante recibo, até o quinto dia útil subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA-DO SEGURO

A CONCEDENTE compromete-se a providenciar cobertura do seguro contra acidentes pessoais em favor do (a) ESTAGIÁRIO(A).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INTERRUPÇÃO

Constituem motivos para interrupção automática da vigência do presente Termo de Compromisso:

Conclusão, abandono do curso, transferência ou trancamento de matrícula;

O não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso, bem como o Termo de Convênio do qual decorre.

A não devolução do TCE com o respectivo Plano de Estágio em um prazo máximo de 10 dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente termo de compromisso tem por finalidade formalizar a relação jurídica existente entre o (a) ESTAGIÁRIO (A) e a CONCEDENTE, caracterizando a inexistência de vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o presente instrumento ser a qualquer tempo, interrompido, rescindindo ou renovado desde que o prazo máximo dos períodos não ultrapasse 2 anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O descumprimento do ajustado no presente instrumento constituirá motivo para a rescisão automática do mesmo, e se fará por ato unilateral da CONCEDENTE. Implicará ainda na rescisão automática do presente TERMO DE COMPROMISSO a conclusão ou abandono do curso e o trancamento de matrícula, bem como a hipótese de o(a) ESTAGIÁRIO(A) agir de forma prejudicial em relação à CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA-DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida ou divergência entre as partes quanto à interpretação ou cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente termo fica eleito o foro da Comarca de Minas Novas/MG por mais privilegiado que outra seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, em 03 vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Minas Novas/MG, 23 de fevereiro de 2026.

Edson Honorato Figueiró

Prefeito

Adriano de Assis Ferreira

Instituição de Ensino

Samuel Figueiredo Vieira

Estagiário



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Figueiredo Vieira, Usuário Externo**, em 21/02/2026, às 19:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Assis Ferreira, Usuário Externo**, em 23/02/2026, às 19:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Honorato Figueiró, Usuário Externo**, em 24/02/2026, às 15:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25386811** e o código CRC **6E654C16**.